

LEI No. 1453/2013

DATA: 08 de março de 2013.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1257/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI Nº 1419/2012, DE 15 DE JUNHO DE 2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 E LEI Nº. 1445/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica inserido na Lei Municipal nº. 1257/2009 de 04 de dezembro de 2009 – PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2012 e na Lei Municipal nº 1419/2012 de 15 de junho de 2012 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	0100 – Camara Municipal				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – Câmara Municipal				
PROGRAMA:	0001 – Processo Legislativo				
FUNÇÃO:	01 – Legislativa				
SUBFUNÇÃO:	031 – Ação Legislativa				
Descrição da Ação	Tipo	Produto(Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 – Atividades Legislativas	A	Atendimentos		01	200.000,00

ÓRGÃO:	1000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1003 – Depto. de Manutenção e Serviços Públicos				
PROGRAMA:	0009 – Manutenção Geral da Infra-estrutura Urbana				
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos				
Descrição da Ação	Tipo	Produto(Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.059 – Manutenção dos Serviços Públicos	A	Serviços Mantidos		01	175.893,59

Art. 2º.- Fica **reduzido** em **R\$ 375.893,59 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)** o valor da meta financeira para o exercício de 2013 das ações abaixo relacionada na Lei Municipal 1257/2009 de 04 de dezembro de 2009 – **PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2013 e na Lei Municipal nº

1419/2012 de 15 de junho de 2012 - **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013**, conforme segue:

ÓRGÃO:	1000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1003 – Depto Manutenção e Serviços Públicos				
PROGRAMA:	0009 – Manutenção Geral de Infra Estrutura Urbana				
FUNÇÃO:	15– Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos				
Descrição da Ação	Tipo	Produto(Bem ou Serviço)	Unidade deMedida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.059 – Manutenção Dos Serviços Públicos	A	Serviços Mantidos		01	200.000,00

ÓRGÃO:	9900 – Reserva de Contingência				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	9999 – Reserva de Contingência				
PROGRAMA:	9999 – Reserva de Contingência				
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência				
SUBFUNÇÃO:	999 – Reserva de Contingência				
Descrição da Ação	Tipo	Produto(Bem ou Serviço)	Unidade deMedida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
9.999–Reserva deContingência	P	Reserva de Contingência		01	175.893,59

Art. 3º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 375.893,59 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)** ao Orçamento do Município, conforme segue:

ÓRGÃO:	0100 – Câmara Municipal				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 – Câmara Municipal				
01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas				
FONTE DE RECURSOS	001– Recursos do Tesouro (Descentralizadas)				
3.1.90.11.00 - 001	Vencimentos e Vantagens Fixas			R\$	150.000,00
3.1.90.13.00 - 002	Obrigações Patronais			R\$	50.000,00

ÓRGÃO:	1000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1003 – Departamento de Serviços Públicos				
15.452.0009.2.059	Manutenção dos Serviços Públicos				
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres				
3.3.90.30.00 - 274	Material de Consumo			R\$	175.893,59

Art. 4º.- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirão de recurso:

I - a redução do valor de **R\$ 375.893,59 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e tres reais e cinquenta e nove centavos)** das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	1000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
---------------	--	--	--	--	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1003 – Departamento de Serviços Públicos		
15.452.0009.2.059	Manutenção dos Serviços Públicos		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.30.00 - 274	Outros serviços de Terceiros–P. Jurídica	R\$	200.000,00
ÓRGÃO:	9900 – Reserva de Contingência		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	9999 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		
FONTE DE RECURSOS	000 – Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - 375	Reserva de Contingência	R\$	175.893,59

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 08 de março de 2013.

Cláudio Eberhard

PREFEITO